



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 765,00

## S U M Á R I O

### Governo Provincial do Bengo

**Despacho n.º 383/25** ..... 631  
Extingue a relação jurídica laboral de Fátima Solange Gaspar Catila, Professora do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau, do Sector da Educação.

**Despacho n.º 384/25** ..... 632  
Dá por finda a comissão de serviço que Orlando Paulo Mateus vinha exercendo na função de Chefe do Departamento da Cultura, Património Histórico e Comunidades Tradicionais do Gabinete Provincial da Cultura, Turismo, Juventude e Desportos.

### Governo Provincial de Luanda

**Despacho n.º 385/25** ..... 633  
Nomeia Teresa Tatiana Tomás de Morais Mbuta para o cargo de Directora do Gabinete Provincial da Cultura e Turismo do Governo Provincial de Luanda.

**Despacho n.º 386/25** ..... 634  
Nomeia Ernesto Diego Fernando André para o cargo de Director do Gabinete Provincial da Juventude e Desportos.

**Despacho n.º 387/25** ..... 635  
Nomeia Nilza Paulo do Nascimento Sardinha para o cargo de Directora da Academia do Empreendedor de Luanda.

**Despacho n.º 388/25** ..... 636  
Nomeia Nádia Evelise Martins de Sousa Neto para o cargo de Administradora Municipal do Cazenga.

### Universidade de Luanda

**Despacho n.º 389/25** ..... 637  
Aprova o Regulamento de atribuições de títulos honoríficos.

# UNIVERSIDADE DE LUANDA

## Despacho n.º 389/25 de 30 de Janeiro

Havendo a necessidade de se estabelecer as regras e procedimentos aplicáveis para a atribuição de títulos honoríficos a personalidades eminentes, nacionais ou estrangeiras, pela Universidade de Luanda — UNILUANDA;

No uso das competências que me são atribuídas pela alínea m) do artigo 5.º do Estatuto Orgânico da Universidade de Luanda, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 281/21, de 1 de Dezembro, e conjugado com a alínea k) do artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

- É aprovado o Regulamento de Atribuições de Títulos Honoríficos da Universidade de Luanda, anexo ao presente Despacho, do qual é parte integrante.
- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Reitor da Universidade de Luanda.
- O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Outubro de 2024.

O Reitor, *Alfredo Gabriel Buza*.

## REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS DA UNIVERSIDADE DE LUANDA

A atribuição dos Títulos Honoríficos pela Universidade de Luanda almeja reconhecer, valorizar e homenagear personalidades eminentes, nacionais ou estrangeiras, que pelo seu percurso tenham participado, contribuído na edificação, prestígio e engrandecimento da Universidade.

A atribuição destes títulos honoríficos pela Universidade de Luanda traduz a atenção que a Instituição presta às problemáticas da Sociedade e à sua resolução, em prol do desenvolvimento socioeconómico e do bem-estar social no País e do Mundo, e pretende, igualmente, atrair a atenção da Sociedade para os objectivos estratégicos do seu Plano do Desenvolvimento Institucional.

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Regulamento define as regras, direitos e deveres de atribuição de títulos honoríficos pela Universidade de Luanda, designada abreviadamente por «UniLuanda», previsto na alínea m) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 281/21, de 1 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico da Instituição.

ARTIGO 2.º  
**(Natureza e âmbito)**

1. Os títulos honoríficos da UniLuanda são atribuídos a pessoas singulares, colectiva nacionais ou estrangeiras, que se destacaram nas suas áreas de actuação, quer no âmbito académico, científico ou social e/ou tenham contribuído, directa ou indirectamente, para a projecção nacional e internacional da UniLuanda.

2. Os títulos honoríficos são de natureza pessoal ou colectiva e não podem ser objecto de transmissão entre vivos ou por sucessão.

3. A intransmissibilidade referida no número anterior respeita aos títulos e não aos suportes documentais, designadamente, aos respectivos certificados, diplomas e insígnias.

ARTIGO 3.º  
**(Títulos honoríficos)**

A UniLuanda concede os seguintes títulos honoríficos:

1. Doutor Honoris Causa;
2. Reitor Honorário;
3. Reitor Emérito;
4. Professor ou Investigador Emérito;
5. Professor ou Investigador Jubilado;
6. Presidente Emérito do Conselho Geral;
7. Medalha de Mérito:
  - 7.1. Científico;
  - 7.2. Administrativo;
  - 7.3. Educacional;
  - 7.4. Profissional;
  - 7.5. Artístico-Cultural.

ARTIGO 4.º  
**(Características e especificidades dos Títulos)**

1. Doutor Honoris Causa, estabelecido em regulamento próprio.
2. Reitor Honorário, atribuído ao primeiro Reitor eleito da UniLuanda.
3. Reitor Emérito, atribuído aos Reitores eleitos e que tenham concluído os seus mandatos com integridade ou renunciado por interesse público.
4. Professor ou Investigador Emérito:
  - a) Atribuído aos Primeiros Vice-Reitores, Pró-Reitores, no mandato do Primeiro Reitor, os Primeiros Gestores eleitos em cada uma das Unidades Orgânicas, no acto da sua reforma, aposentação ou jubilação na UniLuanda, desde que tenham concluído os seus mandatos ou renunciado por interesse público;

- b) Atribuído aos Docentes ou Investigadores que tenham se destacado na Instituição, alcançado ao menos a categoria de Associado (a segunda do topo) e tenham ao menos 20 (vinte) anos de serviço docente ou de investigação no Subsistema de Ensino Superior.
5. Professor ou Investigador Jubilado: título atribuído ao Professor ou Investigador Jubilado nos termos da legislação em vigor.
6. Presidente Emérito do Conselho Geral:
- a) Título atribuído pelo Conselho Geral ao Presidente do Conselho Geral mais antigo que tenha sido eleito entre pares, e concluído o seu mandato, ou renunciado por interesse público;
- b) A atribuição do título de Presidente Emérito do Conselho Geral somente pode ocorrer após a cessação de mandato, mediante proposta do Presidente do Conselho Geral que estiver em função ou de um terço dos membros do respectivo Conselho, devendo obter a aprovação da maioria simples.
7. Medalha de Mérito:
- 7.1. Científico: atribuído aos docentes ou investigadores destacados;
- 7.2. Administrativo: atribuído aos funcionários técnico-administrativos destacados;
- 7.3. Educacional: atribuído à personalidade externa à UniLuanda que tenha promovido a imagem da UniLuanda;
- 7.4. Profissional: atribuído ao *Alumni* que se destaca nas suas actividades profissionais numa sequência de 10 anos de carreira;
- 7.5. Artístico-cultural: atribuído à personalidade que se tenha destacado no domínio das artes e cultura.

## CAPÍTULO II

### Direitos e Deveres dos Homenageados

#### ARTIGO 5.º

##### (Direitos e deveres do Reitor Honorário)

1. Constituem direitos do detentor do título de Reitor Honorário da UniLuanda:
- a) A presença em cerimónias da UniLuanda, ocupando uma posição protocolar específica, se outra mais elevada lhe não couber;
- b) Ser concedido um Gabinete de Trabalho enquanto desejar, com meios funcionais e tecnológicos e apoio administrativo;
- c) Apoio para participação anual em pelo menos um evento científico internacional no exterior do país e outro no país;
- d) Utilizar outros espaços e meios materiais, bem como usufruir de outros benefícios que expressamente sejam autorizados pelo Reitor.

2. Constituem deveres do detentor do título de Reitor Honorário da UniLuanda:
  - a) Contribuir para o bom nome e imagem pública da UniLuanda;
  - b) Cumprir com os compromissos assumidos com a UniLuanda;
  - c) Usar o título atribuído em todas as actividades, trabalhos ou publicações em que tenha utilizado algum serviço ou recurso da UniLuanda.

#### ARTIGO 6.º

##### **(Direitos e deveres dos Reitores Emérito)**

1. Constituem direitos dos detentores do título de Reitor Emérito da UniLuanda:
  - a) A presença em cerimónias da UniLuanda, ocupando uma posição protocolar específica, se outra mais elevada lhe não couber;
  - b) Utilizar outros espaços e meios materiais, bem como usufruir de outros benefícios que expressamente sejam autorizados pela Reitoria.
2. Constituem deveres dos detentores do título de Reitor Emérito da UniLuanda:
  - a) Contribuir para o bom nome e imagem pública da UniLuanda;
  - b) Cumprir com os compromissos assumidos com a UniLuanda;
  - c) Usar o título atribuído em todas as actividades, trabalhos ou publicações em que tenha utilizado algum serviço ou recurso da UniLuanda.

#### ARTIGO 7.º

##### **(Direitos e deveres do Presidente do Conselho Geral Emérito)**

1. Constituem direitos do Presidente do Conselho Geral Emérito da UniLuanda:
  - a) A presença em cerimónias da UniLuanda, ocupando uma posição protocolar específica;
  - b) Utilizar outros espaços e meios materiais, bem como usufruir de outros benefícios que expressamente sejam autorizados pelo Reitor.
2. Constituem deveres do Presidente do Conselho Geral da UniLuanda:
  - a) Contribuir para o bom nome e imagem pública da UniLuanda;
  - b) Cumprir com os compromissos assumidos com a UniLuanda.

#### ARTIGO 8.º

##### **(Direitos e deveres do Professor ou Investigador Emérito)**

1. Constituem direitos do Professor ou Investigador da UniLuanda:
  - a) O uso do título de Professor ou Investigador Emérito de uma Unidade Orgânica da UniLuanda;
  - b) A presença em cerimónias da UniLuanda, ocupando uma posição protocolar correspondente ao respectivo nível de Professor ou Investigador Emérito;
  - c) A utilização de todos os serviços comuns disponíveis para os Professores e nas mesmas condições destes;
  - d) A utilização dos benefícios, espaços, e meios materiais que explicitamente lhe sejam autorizados pela Reitoria ou pela Unidade Orgânica.

2. Constituem deveres do Professor ou Investigador da UniLuanda:
  - a) Contribuir para o bom nome e imagem pública da Universidade de Luanda;
  - b) Respeitar os responsáveis da governação da Universidade de Luanda em todos os seus níveis;
  - c) A execução das tarefas que tenha acordado com a Universidade de Luanda em cada quinquénio.

#### ARTIGO 9.º

#### **(Medalha de Mérito)**

A Medalha de Mérito é atribuída a pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviços relevantes à Universidade de Luanda, em especial as que se tenham destacado pelo mérito excepcional do seu trabalho, assumido cargos de elevada responsabilidade ou contribuído significativamente para o prestígio externo da Universidade de Luanda.

#### ARTIGO 10.º

#### **(Procedimentos para atribuição)**

Compete ao Senado, nos termos da lei, pronunciar-se sobre a concessão de títulos e distinções honoríficos de carácter académico, como de Professor ou Investigador Emérito e de Medalha de Mérito.

#### ARTIGO 11.º

#### **(Tramitação e instrução de títulos e distinções de carácter académico)**

1. O procedimento para atribuição de títulos honoríficos segue a seguinte tramitação:
  - a) Submissão pelo Reitor da proposta de concessão do título à apreciação do Senado da UniLuanda;
  - b) O Senado emite, no prazo máximo de noventa dias após a recepção da proposta, um parecer fundamentado e aprovado por maioria simples dos membros presentes em plenário;
  - c) Homologação do Reitor.
2. A proposta de concessão do título mencionado no número anterior deve ser instruída com o *curriculum vitae* detalhado e a fundamentação apropriada sobre o mérito da personalidade a distinguir com a concessão do título.

#### ARTIGO 12.º

#### **(Formalização)**

1. A atribuição do título é formalizada, por regra, em cerimónia pública.
2. A cerimónia pode ser simplificada em circunstâncias especiais, podendo o agraciado participar por videoconferência ou fazer-se representar por outros, mediante comunicação escrita dirigida ao Reitor.

#### ARTIGO 13.º

#### **(Registo e arquivo)**

1. O registo dos agraciados, bem como das respectivas distinções, será efectuado num termo próprio, constituído por folhas individuais.
2. O termo e demais documentação que constitui o processo individual do agraciado é guardado em arquivo próprio ao cuidado do Gabinete de Apoio à Reitoria.

3. O processo é constituído por:

- a) Termo de registo de atribuição do título honorífico;
- b) Cópia do diploma honorífico;
- c) Proposta de concessão do título, devidamente instruída;
- d) Parecer do plenário do Senado;
- e) Outros documentos considerados relevantes.

**ARTIGO 14.º**  
**(Cessação do título)**

A atribuição do título pode a todo o tempo ser objecto de renúncia pelo próprio ou revogada pelo Reitor da UniLuanda, com a anuência do Senado, sempre que o titular incorra em falta grave, pratique acto susceptível de ofender o bom nome da UniLuanda ou, de alguma forma, afectar o seu prestígio, a nível nacional ou internacional.

**ARTIGO 15.º**  
**(Disposições transitórias)**

1. Os certificados de honra atribuídos aos primeiros membros do Conselho Geral que se mantiveram em funções até perfazer um ano ou renunciaram para assumir outras responsabilidades na UniLuanda são reconhecidos como títulos honoríficos.

2. São reconhecidos todos os títulos da UniLuanda concedidos até à entrada em vigor do presente Regulamento.

**ARTIGO 16.º**  
**(Revisão)**

O presente Regulamento pode ser revisto pelo Conselho Geral mediante proposta fundamentada do Reitor, apreciada favoravelmente pela maioria dos membros do Senado da Universidade e aprovada por maioria de  $\frac{3}{4}$  dos membros efectivos do Conselho Geral.

**ARTIGO 17.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação deste Regulamento são resolvidos pelo Reitor.

**ARTIGO 18.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua assinatura pelo Reitor da Universidade de Luanda.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral da Universidade de Luanda, aos 7 de Agosto de 2024.

O Reitor, *Alfredo Gabriel Buza*.

(24-2727-A-UNIV)

# INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE BENGUELA

## Despacho n.º 390/25 de 30 de Janeiro

No uso das competências que me são conferidas pela alínea h) do ponto 2 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 300/21, de 13 de Dezembro, determino:

É Hélder Sebastião Ilda Wafunga contratado como docente para exercer as funções de Professor Auxiliar, em tempo integral, a partir da data da publicação do presente Despacho em *Diário da República*.

Publique-se.

Benguela, a 1 de Novembro de 2024.

A Presidente, *Maria da Conceição Barbosa Rodrigues Mendes*.

(25-0005-I-UNIV)